



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Cria as unidades “Plantão de Final de Ano” e “Apoio ao Plantão de Final de Ano” no SISPROWEB e dá outras providências sobre o trâmite de feitos e requerimentos durante o recesso do final de ano.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, o qual estabelece que será considerado feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO o teor do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e Territórios, aplicado aos Juízes e Offícios Judiciais;

CONSIDERANDO a ata da Reunião da Comissão Gestora do SISPROWEB, de 5 de novembro de 2009, que deliberou sobre a necessidade de estipular os procedimentos e alterações a serem feitas no SISPROWEB, em face do recesso de final de ano,

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros para atuarem no recesso de final de ano, compreendido, anualmente, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no SISPROWEB, as unidades “Plantão de Final de Ano” e “Apoio do Plantão de Final do Ano”, que permanecerão ativas durante o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 1º Atuarão nas unidades “Plantão de Final de Ano” os membros designados para officiar nos feitos e procedimentos durante o recesso de final de ano.

§ 2º Durante esse período, todas as Promotorias de Justiça, com exceção das de Infância e Juventude, ficarão sinalizadas como em afastamento, sendo os feitos reencaminhados automaticamente ao “Plantão de Final de Ano”,

§ 3º Os feitos urgentes atinentes às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude serão recebidos, cadastrados e distribuídos pelos respectivos Setores de Apoio, de forma ordinária, e encaminhados manualmente, de forma equitativa, aos Promotores de Justiça designados para atuarem nessa área durante o Plantão, devendo a movimentação externa ser feita diretamente à 1ª Vara da Infância e da Juventude, sem utilização das unidades criadas por esta Portaria.

Art. 2º A unidade “Apoio do Plantão de Final do Ano” é o órgão protocolizador onde serão cadastradas as petições não distribuídas no órgão judicial de origem e, excepcionalmente, os feitos não recebidos ou não cadastrados pelos demais órgãos protocolizadores do MPDFT, vinculados às Promotorias de Justiça de origem.

Art. 3º Determinar que os servidores que trabalharão no Plantão sejam autorizados a utilizar o sistema a partir das unidades “Plantão de Final de Ano” e “Apoio do Plantão de Final de Ano”, de acordo com as funcionalidades necessárias ao cadastramento, distribuição e tramitação dos feitos e requerimentos, assim como ao registro dos atos praticados no SISPROWEB.

Art. 4º Determinar que as unidades criadas por esta Portaria fiquem inativas automaticamente a partir do dia 7 de janeiro, para recebimento, cadastro e distribuição de novos feitos e requerimentos, ressalvada a hipótese prevista no item 8 do anexo desta Portaria.

Art. 5º Determinar a observância dos procedimentos previstos no anexo desta Portaria para trâmite de feitos e requerimentos durante o recesso do final de ano.

Art. 6º Revoga-se a Portaria Normativa nº 194, de 15 de dezembro de 2011.

ZENAIDE SOUTO MARTINS